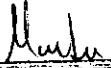


MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571/2012

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	31/05/2012 às 16:54
	Matr.: 47263

Altera a Lei 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a medida 67/2001.

MPV 571

EMENDA MODIFICATIVA Nº

00304

Dê-se ao parágrafo 6º do Art. 11-A, previsto no art. 1º da Medida Provisória 571/2012, a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11-A

§ 6º É assegurada a regularização das atividades e empreendimentos de carcinicultura e salinas cuja ocupação e implantação tenham ocorrido antes de 22 de julho de 2008, desde que o empreendedor, pessoa física ou jurídica, comprove sua localização em apicum ou salgado.(NR)”.

JUSTIFICAÇÃO

A leitura do inciso V do §1º desta Medida Provisória que estabelece o “respeito às atividades tradicionais de sobrevivência das comunidades locais” faz entender o processo de convivência dos empreendimentos de carcinicultura e sal com as comunidades circunvizinhas.

Na totalidade dos licenciamentos ambientais para tais atividades é definida como imprescindível o acesso permanente e irrestrito às áreas dos manguezais adjacentes aos criatórios e salinas.

É pois inadequado impor a estes produtores, como de resto a quaisquer cidadãos, a responsabilidade de proteger a integridade de uma área ou bem sobre a qual os mesmos não detêm poder, posse ou autoridade de qualquer natureza.

Sala da Comissão em,

 - ANTONIO BOLAMONN (PSB/CE)

 - Sandra Rosado - PSB-RN

